

EDITAL PPGT/FT Nº 08/2024 – CHAMADA INTERNA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 26/2024

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia selecionará 01 candidato para o [Edital CAPES nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

1. As inscrições estão abertas no período de 18 de outubro até 06 de dezembro de 2024. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, conforme o Item 8 do Edital CAPES 26/2024:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Para efetivar a sua candidatura, o candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada no formulário: <https://forms.gle/K6BjNmn2TL33BKje8>

- I. **Histórico escolar atualizado e atestado de matrícula**, emitidos no SIGA/DAC;
- II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - a. O plano de pesquisa deverá dar ênfase aos seguintes requisitos:
 - Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos deste edital;
 - Originalidade da proposta;

- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- Perspectiva de internacionalização após o intercâmbio.

- III. **Currículo Lattes** atualizado;
- IV. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- VIII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX. **Comprovante de Registro do ORCID**;
- X. Declaração assinada pelo candidato, afirmando não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#).

3. Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade científica da proposta na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados – Peso 1
- b) Qualificação acadêmica e científica do orientador da UNICAMP e do supervisor do estágio no exterior, incluindo contribuições relevantes e produções acadêmicas na área do projeto – Peso 1
- c) Qualificação da instituição/área receptora no exterior, incluindo sua posição em rankings acadêmicos internacionais – Peso 1
- d) Trajetória acadêmica do(a) candidato(a), a partir da análise:
 - Do Histórico escolar, analisados os conceitos e notas obtidas no mestrado e doutorado - Peso 1
 - Da publicação de artigos em periódicos internacionais e nacionais diretamente relacionados a área de pesquisa desenvolvida na tese de doutorado - Peso 1

4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Em caso de empate a Comissão de Seleção adotará como critério o CR (Coeficiente de Rendimento) dos candidatos, considerando o mais elevado.
- II. Segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato que já tiver feito o exame de qualificação de tese;

- III. Se o empate persistir, será considerado o menor tempo para a integralização e,
IV. Na eventualidade de ainda permanecer o empate, o desempate deverá ser em favor do candidato com idade maior.

5. Do Pedido de Reconsideração

O prazo para interposição de recurso se dará a partir da data de publicação do resultado preliminar, até o dia 17/12/2024, às 12h. Para interposição de recurso o candidato deverá enviar e-mail para posgrad@ft.unicamp.br. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo: nome, número do documento de identidade, e-mail, questionamento, embasamento, local, data e assinatura. A decisão final sobre o resultado do processo seletivo caberá a Comissão de Seleção e o resultado será enviado ao e-mail do requerente.

6. Cronograma do Processo de Seleção Interna

| Etapa | Cronograma |
|--|---|
| Inscrição dos candidatos para seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia | 18 de outubro a 06 de dezembro de 2024 |
| Análise das candidaturas | Até 12 de dezembro de 2024 |
| Publicação do resultado preliminar | Até 13 de dezembro de 2024 |
| Interposição de recurso, junto à Secretaria de Pós-graduação – posgrad@ft.unicamp.br | Até 17 de dezembro de 2024 |
| Publicação do resultado final | 18 de dezembro de 2024 |
| Envio para a PRPG do Processo do candidato selecionado e dos candidatos da lista de espera via Sistema Solicita. | 31 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025 |
| Inscrição pele candidato no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória | 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 |

Faculdade de Tecnologia
17 de outubro de 2024

Prof. Dr. Enelton Fagnani
Coordenador de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia
FT/UNICAMP

Anexos ao Edital:

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeiro